

Processo n.: @REP 17/00097269

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 126/2015 (Objeto: Locação com instalação de 12 (doze) equipamentos para inspeção corporal ("body scanner") destinados às unidades prisionais)

Interessado: Danilo Soares Pereira Dias

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 713/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente nos termos do art. 27, parágrafo único, da IN n. TC-0021/2015, a presente Representação, interposta pela empresa Smiths Detection Brasil Comércio de Equipamentos Ltda., referente a supostas irregularidades ao edital de Pregão Presencial n. 126/2015, - locação com instalação de 12 (doze) equipamentos para inspeção corporal (*body scanner*) destinados às unidades prisionais.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, ao Representado e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 53/2019

Data da sessão n.: 12/08/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC